



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Lei nº 2.167/2006.
De 20 de Abril de 2006.

"ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL 2.043/2005, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.124/05 E A CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONVÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 2.043 de 02 de Fevereiro de 2005, alterada pela Lei Municipal nº 2.124/2005, que passa a vigor com a seguinte redação :

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conveniar e a outorgar a concessão de direito real de uso sobre o imóvel público com a A.A.C.A., com sede à Av. Miguel Petreire, nº 1.378 – Bairro Santa Cecília – Pilar do Sul/SP., inscrita no CNPJ. sob nº 02.374.576/0001-34, com o objetivo de subvencionar financeiramente e mensalmente a A.A.C.A., no valor equivalente de 140 (cento e quarenta) VRM – Valor de Referência Municipal, para fins de contratação de pessoal, encargos, rescisões trabalhistas, manutenção em geral, pagamento de água, luz, telefone, combustível, materiais pedagógicos, alimentação e outras despesas administrativas, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período”.

Parágrafo 1º - A contrapartida por parte da A.A.C.A. será no valor equivalente de 24 (vinte e quatro) VRM – Valor de Referência Municipal.

Parágrafo 2º - O Termo Aditivo ao Convênio, obedecerá a minuta em anexo, parte integrante desta Lei .

Art. 2º - As despesas decorrentes com a aplicação desta lei correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de Março de 2006.

Pilar do Sul, 20 de Abril de 2006.

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO
-Prefeito Municipal –

Marcelo Albino Carvalho
Secretário/Neg./Jur./Tributários

Wanderlei de Toledo Correa
Secretário/Finanças/Planejamento

José Francisco de Almeida
Secretário/Adm., Patr. e R.H.

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Amauri de Góes
Chefe/Neg./Jurídicos